

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 1.807/2005

Doa imóvel de propriedade do Município de Barra do Ribeiro ao Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro.

ANACLETO MILISZEWSKI, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

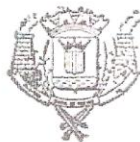
LEI:

Art. 1.º É autorizado o Executivo Municipal a doar 01 (um) imóvel de propriedade do Município, para o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro – SINDBARRA, a seguir descrito:

- 01 (um) terreno situado nesta cidade de Barra do Ribeiro, RS, a Rua Visconde do Rio Grande, no alinhamento da dita rua, medindo 10,75m (dez metros e setenta e cinco centímetros) de frente, por 44,00m (quarenta e quatro metros) de extensão da frente aos fundos, tendo as seguintes divisas e confrontações gerais: pela frente, a Leste, com alinhamento da referida Rua Visconde do Rio Grande; pelo fundo, ao Oeste com terrenos de Ary Barcelos; ao Norte, com a propriedade de Silvano da Costa Caldas, sendo nessa face, o dito terreno ocupado por parte do traçado da Rua Dr. Maurício Cardoso; e, ao Sul, com propriedade de Osvaldo Hübner. O imóvel está matriculado sob o n.º 2.942, do livro n.º 02, de fls. 01, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ribeiro.

Art. 2.º A doação será feita com cláusulas de inalienabilidade, e na hipótese de extinção ou dissolução de Entidade donatária, este imóvel retornará ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias sem que o Município tenha que pagar qualquer tipo de indenização.

PL 66/05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3.º O Sindicato donatário, terá o dever de emprestar as futuras dependências construídas no imóvel objeto desta doação, sempre que a Prefeitura solicitar para atividades que visem o interesse público.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 12 de dezembro de 2005.

Anacleto Miliszevski
ANACLETO MILISZEWSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Selma P. Svenson
SELMA PRADO SVENSON

Secretária da Fazenda e da Administração